



= LEI Nº 1.149/86 =

CONVENIO

X

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

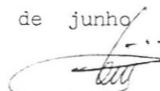
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, com vistas à construção de um prédio escolar no Jardim Marília.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica aberto um crédito especial no valor de até Cz\$ 3.000.000,00 - (três milhões de cruzados), que será coberto com recursos de igual valor a serem repassadas pela CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas excedentes para a consecução do presente convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 04 de junho de 1986


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO